

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de Dezembro de 1941.

Frederico Nogueira Leite

Publicado e registrado na mesma data supra
José Bruno de Camargo - Secretário Cont.

Decreto Lei nº 18 de 31 de Dezembro de 1941.
Que dispõe sobre abertura
de um crédito suplementar
de 4.000\$000.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de
suas atribuições, de conformidade com o art 5º do
decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos
termos da Resolução nº 2.290, de 1941, do Departa-
mento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artº 1º: Fica aberto, na Contadoria Muni-
cipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito
de 4.000\$000 (quatro contos de reis), suplementar às
seguintes verbas do orçamento:

4-2-1/8-09-2 - Material Permanente

Caso permitido de não máxima
de escrever

2:150\$000

9-3-0/8-99-4 - Despesas Imprevistas

1:850\$000

Artº 2º: Ficam anulados as seguintes verbas do
orçamento:

Totalmente:

2-6-1/8-81-3 - Material de Consumo

Aquisição de adubos, semente
e outros materiais

200\$000

4-2-0/8-91-4 - Contribuição do Município para
Instituto de Previdência do Estado

300\$000

8-1-0/8-13-4 - Percentagens e leitos

I- Percentagens

200#000

II- Custas

200#000

Parcialmente:

1-2-1/8-09-1- Serviços Diversos-

Pessoal Variável- 1-Bibliotecário 1:020#000

2-7-1/8-88-4- Para pagamento de forneci-
mento de energia elétrica

conforme contrato 1:400#000

6-2-0/8-38-4- Contribuição por retretos
públicos

680#000

Artº 3º: O valor do presente crédito será co-
berto com os recursos proveniente das anulações
de que trata o artigo anterior.

Artº 4º: Este decreto-lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 31 de
Dezembro de 1941

Raymundo Nacaró Leite

Registrado e publicado na mesma data supra

João Bruno de Camargo- Secretário Contador

Decreto-Lei nº 19 de 31 de Dezembro de 1941
Que dispõe sobre abertura
de um crédito especial de
1:300#000.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
de suas atribuições, de conformidade com o
artº 5º do decreto-lei federal nº 1:203, de 8 de Abril
de 1939 e nos termos da Resolução nº 233, de
1941 do Departamento Administrativo do
Estado.

Decreto: